



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

RESOLUÇÃO Nº 708, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023

Altera e acrescenta dispositivos à Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 - Regimento Interno da Câmara, para criação de Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência.

PROCESSO Nº 2161-2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º O art. 36 da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002 – Regimento Interno da Câmara, com redação dada pela Resolução nº 692, de 08 de março de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 36. As Comissões Permanentes são sete, compostas por três membros cada, com as seguintes denominações:

- I constituição, justiça e redação;
- II economia, finanças, orçamento, obras e serviços públicos;
- III educação, cultura, saúde, esportes, assistência social e turismo;
- IV legislação participativa;
- V transporte público e defesa do consumidor;
- VI defesa da mulher:
- VII defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência."

Art. 2º A Seção II, do Capítulo III, do Título II, da Resolução nº 493, de 8 de agosto de 2002, passa a vigorar acrescida da Subseção VIII-D:

	"TÍTULO II
	DOS ÓRGÃOS DA CÂMARA
••••	CAPÍTULO III
	DAS COMISSÕES
••••	Seção II
	Das Comissões Permanentes
• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	Subseção VIII-D
Da C	omissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência



(12) 3123-2400





CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE GUARATINGUETÁ

Resolução nº 708, de 24 de outubro de 2023 – continuação.

-2-

- Art. 64-E. Compete à Comissão de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência fiscalizar o cumprimento de leis federais, estaduais e municipais que atendam aos interesses das pessoas com deficiência, opinando sobre projetos de lei pertinentes aos direitos dessas pessoas, bem como examinar e exarar parecer sobre matérias referentes ao tema e, ainda:
- I recebimento, avaliação e investigação de denúncias relativas a ameaça ou a violação dos direitos das pessoas com deficiência;
- II pesquisas e estudos científicos, que visem a melhorar as condições de vida das pessoas com deficiência;
- III colaboração com entidades não governamentais, nacionais e internacionais, que atuem na defesa dos direitos das pessoas com deficiência;
- IV fiscalização, controle e acompanhamento de ações e eventos voltados para as pessoas com deficiência nas áreas de esporte, lazer, turismo, cultura e educação, dentre outros, especialmente aqueles que envolvam recursos públicos;
 - V acompanhamento da ação dos conselhos de direitos das pessoas com deficiência;
- VI fornecimento de subsídios às demais comissões da Casa para que a proteção das pessoas com deficiência se dê no plano transversal;"
- Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal da Estância Turística de Guaratinguetá, aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e três.

PEDRO SANNINI ANDRADE DOS SANTOS Presidente da Câmara

Projeto de Resolução nº 0006-2023, de autoria dos Vereadores Fabrício da Aeronáutica e Pedro Sannini

Publicada, nesta Câmara, na data supra.

JEFERSON FELIPPE DOS SANTOS Diretor do Departamento Administrativo

Departamento Legislativo – PS/cm.







www.camaraguaratingueta.sp.gov.br camara@camaraguaratingueta.sp.gov.br

